



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 144/1995

Ementa

**AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO.**

Data da Norma

**20/04/1995**

Data de Publicação

**28/04/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar n° 224/1994 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Retificação: IOM 05/05/1995**

**Decreto 14.647, 19/05/95, IOM 23/05/95, ret. 26/05/95; e Decreto 14.648, 19/05/95, IOM23/05/95;**

**Decreto 15.557, 08/07/96, IOM 09/07/96.**

**Revogados os Decretos 14.647/95 e 14.648/95 pela Lei Complementar 358/02.**

**Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**26/12/2002**

**Norma Relacionada**

**Lei Complementar n° 358/2002**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 07705-0/94

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 20 DE ABRIL DE 1.995.

Autoriza regularização de parcelamentos do solo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo , de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte - Lei Complementar:-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a regularização dos parcelamentos de solo implantados irregularmente no Município, em data anterior ou posterior à Lei federal nº 6.766 , de 19 de dezembro de 1.979, até a data de início de vigência desta lei complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar será regulamentada pelo - Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei - complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-